

PMRJ/03/01/182035/2022; PMRJ/03/31/128883/2022;
PMRJ/03/33/126305/2022 e PMRJ/03/01/137327/2022.
3.7. **Relator:** Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ.
3.7.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:
16/06/184767/2019;
PMRJ/03/31/126578/2022;
PMRJ/03/31/124197/2022;
PMRJ/03/31/134291/2022;
PMRJ/03/31/128431/2022;
PMRJ/03/01/1215068/2022;
PMRJ/03/33/127558/2022;
PMRJ/03/33/119547/2022;
PMRJ/03/31/124768/2022;
PMRJ/03/31/128752/2022;
PMRJ/03/31/126256/2022;
PMRJ/03/31/12785/2022;
3.7.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **INDEFERIDOS:** E-12/062/14932/2018; E-12/062/110618/2018; E-12/062/137023/2018; E-12/062/49720/2018; E-12/062/151945/2018; E-16/061/102972/2019; E-12/062/148142/2018; E-12/062/9513/2018; E-12/062/75378/2017; E-16/061/2706/2020; E-16/061/10609/2019; E-12/062/68888/2017; E-12/062/148927/2018; E-16/061/35519/2019; E-16/061/25853/2019 e E-16/061/67535/2019.
3.8. **Relator:** Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRASCÁRGIA.
3.8.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **INDEFERIDOS:**
PMRJ/03/31/124289/2022; PMRJ/03/31/124288/2022;
PMRJ/03/31/119031/2023; PMRJ/03/01/150887/2023;
PMRJ/03/31/119029/2023; PMRJ/03/31/119480/2023;
PMRJ/03/31/119016/2023; PMRJ/03/01/160840/2023;
PMRJ/03/31/125179/2022; PMRJ/03/31/109049/2022;
PMRJ/03/51/109049/2022; PMRJ/03/04/115862/2022;
PMRJ/03/31/119020/2023; PMRJ/03/31/129751/2022;
PMRJ/03/33/121431/2022; PMRJ/03/33/121436/2022;
PMRJ/03/01/20393/2021; PMRJ/03/33/121422/2022;
PMRJ/03/31/122755/2022; PMRJ/03/51/108202/2022;
PMRJ/03/31/122734/2022; PMRJ/03/33/125037/2022;
PMRJ/03/04/111278/2022; PMRJ/03/33/125928/2022;
PMRJ/03/31/118055/2022; PMRJ/03/32/12875/2022;
PMRJ/03/31/130530/2022; PMRJ/03/31/125649/2022;
PMRJ/03/31/128362/2022; PMRJ/03/04/112228/2022;
PMRJ/03/04/112230/2022; PMRJ/03/31/125717/2022;
PMRJ/03/04/112229/2022; PMRJ/03/31/125720/2022;
PMRJ/03/31/122754/2022; PMRJ/03/04/112231/2022;
PMRJ/03/31/122722/2022; PMRJ/03/31/122753/2022;
3.8.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **RECURSO CONHECIDO SENDO EXTINGTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/5429/2016.
3.8.3. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **DEFERIDOS:** E-16/003.036951/2021; E-16/003.004568/2023 e E-16/003.003714/2023.
3.9. **Relator:** Sr. Victor Garcia de Assis, Conselheiro-Representante do CETRAN/RJ.
3.9.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: **INDEFERIDOS:**
PMRJ/03/31/125843/2022; PMRJ/03/31/130576/2022;
PMRJ/03/31/130575/2022; PMRJ/03/31/130574/2022;
PMRJ/03/04/113440/2022; PMRJ/03/01/1217650/2022;
PMRJ/03/31/125833/2022; PMRJ/03/01/137277/2022;
PMRJ/03/31/122528/2022; PMRJ/03/31/128863/2022;
PMRJ/03/01/1219467/2022; PMRJ/03/01/1219468/2022;
PMRJ/03/01/1219485/2022; PMRJ/03/01/1216829/2022;
PMRJ/03/01/1216974/2022; PMRJ/03/01/1216829/2022;
PMRJ/03/01/135920/2022; PMRJ/03/32/110072/2022;
PMRJ/03/51/108554/2022; PMRJ/03/51/108171/2022;
PMRJ/03/51/108169/2022; PMRJ/03/31/128934/2022;
PMRJ/03/31/128970/2022; PMRJ/03/31/128797/2022;
PMRJ/03/01/129850/2022; PMRJ/03/01/1220601/2022;
PMRJ/03/33/108859/2022; PMRJ/03/01/1217760/2022;
PMRJ/03/01/231235/2022; PMRJ/03/32/102738/2022;
PMRJ/03/31/120561/2022; PMRJ/03/31/120564/2022;
PMRJ/03/33/110922/2022; PMRJ/03/31/120563/2022;
PMRJ/03/01/220603/2022; PMRJ/03/01/227479/2022;
PMRJ/03/31/115517/2022; PMRJ/03/33/118601/2023;
PMRJ/03/01/129569/2022; PMRJ/03/31/122543/2022;
PMRJ/03/32/100761/2022; PMRJ/03/32/108173/2022;
PMRJ/03/31/124007/2022; PMRJ/03/31/124912/2022;
PMRJ/03/31/122536/2022; PMRJ/03/31/124914/2022 e
PMRJ/03/31/124913/2022.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Rodrigo Viana da Cunha, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andreza Rogério da Silva, assistente técnico administrativo, id.º 5028784-2, designada por ordem do Senhor Presidente do CETRAN/RJ para secretariar a sessão. Processo nº SEI-150016/162870/2026.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026

RODRIGO VIANA DA CUNHA
Presidente

Id: 2758293

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.

INÍCIO: 10h e 50min.

PRESIDÊNCIA: Rodrigo Viana da Cunha.

CONSELHEIROS PRESENTES: Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSC), Márcia Fábio Mazante (DER) e Rogério Santos Toffano Pereira (PMN).

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES: Jeferson Dantas de Araújo Costa (PMRJ), Ricardo Pereira Dinis (Sec. Est. da Casa Civil), Leonardo Matoso Rodrigues (PMERJ) e Veronica de Amorim Zamith (SPRF).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ:

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, às 10h e 50 min. (dez horas e cinquenta minutos), nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - CETRAN/RJ, foi realizada a Sessão de Julgamento previamente designada, nos termos do calendário oficial deste Colegiado e em conformidade com as disposições regimentais vigentes. Reuniram-se os Conselheiros, sob a Presidência do Senhor RODRIGO VIANA DA CUNHA, que declarou aberta a sessão e determinou a verificação de presença dos membros. Procedida a conferência, constatou-se a inexistência de quórum mínimo regimental para deliberação e julgamento dos processos constantes da pauta. Em razão da ausência de quórum, restou impossibilitada a realização dos julgamentos previstos, ficando os processos automaticamente adiados para a próxima sessão ordinária ou extraordinária, com a devida reinclusão em pauta. Para constar e produzir os efeitos regimentais cabíveis, lavra-se o presente registro, que vai assinado pelos conselheiros presentes.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:

- Não houve quórum.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- Não houve quórum.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Rodrigo Viana da Cunha, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Heloisa da Silva Medeiros, assistente II, id.º 5162984-4, designada por ordem do Senhor Presidente do CETRAN/RJ para secretariar a sessão. Processo nº SEI-150016/163683/2026

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

RODRIGO VIANA DA CUNHA
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2758530

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IOERJ SEI Nº 774 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI-150015/002173/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2022, que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: JORGE SCAMBARO, Chefe da Seção de Administração de Pessoal, matrícula 616; RODRIGO MARQUES PINHO, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matrícula 2098 e CAIO CESAR FERRAZ SALIM PEREIRA, Chefe de Divisão Administrativa, matrícula 2097, em substituição a ex-funcionária WALESKA MOREIRA DOS REIS, matrículas nº 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 20 de agosto de 2026

MARCIO FONTES DE MATOS
Diretor-Presidente

Id: 2758189

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DA PRESIDENTE
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000430/2026 - RATIFICADO a Homologação e Ajudicação do Processo Eletrônico de Dispensa - PED nº 004/2026, em favor da empresa, GENTE SEGURADORA S.A. (90.180.605/0001-02), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a prestação de serviços de seguro de veículos, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Id: 2758243

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 178 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 183 de 13 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/001883/2026,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da contratação NE 2026NE00517, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa CRM PROMO COMERCIO EIRELI ME.

Gestor Titular: Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5 e **Gestor Suplente:** Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5;

Fiscal Técnico: Jefferson da Rocha Leopoldino, ID Funcional nº 5084437-7 e Jonathan Azevedo da Costa, ID Funcional nº 5104661-0.

Art. 2º. O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e observar as disposições do art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e utilizar os formulários de acompanhamento da gestão contratual recomendados pelo § 1º do art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 054, de 15 de setembro de 2025.

Art.3º. O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026

URSULA BONOMO ABELHA
Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2758304

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 179 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 183 de 13 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/003502/2026;

RESOLVE:

Art.1º.Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Gestora Titular: Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2
Gestora Suplente: Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5;

Fiscal Técnico: Ademilson Rodrigues Chaves Junior, ID Funcional nº 2464913-9;

Fiscal Técnico: Carlos Rafael Barreto Sousa, ID Funcional nº 4264475-5.

Art. 2º. O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º. O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026

URSULA BONOMO ABELHA
Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2758305

programa
mais leitura
Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

Livros novos
R\$ 2,00
de 00
até 9,00

programamaisleitura
maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO